ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA'

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 2.734/82 DE 07 DE JULHO DE 1.932.

Concede em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal' localizado na ÀREA DE EXPANSÃO ' URBANA DA "NOVA MARABÁ", à FRANCISCO RIBEIRO ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA "NOVA MARABÁ", na Folha 26, quadra 04, lote ' nº D-16, à FRANCISCO RIBEIRO ALVES. Com os limites e características seguintes: Limitando-se ao Nascente com o lote"D -18, ao Norte para onde faz frente limita-se com uma Rua' sem denominação V-263, ao Sul para onde faz fundos com o lote D-15, ou com quem de direito. Medindo 15.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 07 DE JULHO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal